



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - RECURSO SUBMETIDO À OGE/RJ

DADOS INTRODUTÓRIOS DO PARECER

Protocolo OuvERJ:	20240601910674 – CEDAE
Processo SEI:	SEI-320001/001826/2024
Assunto:	Nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI), o requerente solicitou informações relacionadas aos dados da execução do Contrato N. 102/2015 (DI) / Processo E-17/100.371/2015.
Resposta:	Ao negar o acesso à informação foi apresentado como justificativa o “(...) art. 14, II, do Decreto Estadual n.º 46.475/2018 (...)”.
Data do Recurso à CGE:	24/07/2024 - 17:28
Ementa:	Pedido de acesso à informação; dados da execução contratual; identificação do objeto pedido; a informação foi disponibilizada anteriormente ao requerente; a informação solicitada pode ser coletada pelo próprio requerente no próprio documento; <i>impossibilidade de análise, interpretação de dados; fundamentação do inciso III do art. 14 do Decreto n.º 46.475, 2018</i> e não provimento do recurso.
Órgão ou Entidade Recorrido (a):	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Senhor Ouvidor Geral do Estado,

Trata o presente parecer de solicitação de acesso à informação, com base na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.475, de 26 de outubro de 2018.

1. RELATÓRIO

1.1. Preliminarmente, não podemos deixar de consignar que a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, 2011), ao regulamentar o direito de matriz constitucional de acesso à informação, consagrou o Princípio do Acesso à Informação Pública como um mandamento para a Administração Pública ao estabelecer em seu art. 10, caput, que “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades, por qualquer meio legítimo”, vedando, ainda, em seu § 3º qualquer motivação ou justificativa para o seu acesso.

1.2. Ou seja, a LAI estabeleceu o acesso à informação como regra básica para o gestor das informações da Administração Pública e a sua restrição como uma exceção que deve ser consubstanciada em fundamentação legal que a justifique.

1.3. Conforme o já narrado na parte expositiva do presente, o requerente ingressou com pedido de acesso à informação, relacionado à execução financeira do Contrato N. 102/2015 (DI), que tramita nos autos do procedimento administrativo E-17/100.371/2015, ou seja, mais uma vez o requerente solicita informações relacionadas ao mesmo procedimento administrativo, que é aqui adicionado **em sua integralidade**:

(...) Referente a **gestão do CONTRATO CEDAE Nº 102/2015 (DI)/ PROCESSO: E-17/100.371/2015 EXCLUSIVAMENTE** durante o PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 01/Janeiro/2016 até 02/Agosto/2020. Das “*CONFIRMAÇÕES DE EXISTÊNCIAS*” das INFORMAÇÕES geradas DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO pelos fiscais do Contrato (Na forma da Lei: agente público ou comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados nomeados para acompanhamento da execução do objeto do contrato), em suas estritas atribuições conforme prevê Art. 13 do DECRETO Nº 45.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016 entra as 23 obrigações cabíveis a sua função e obrigação. Art. 14 - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor. 1 - SOLICITO Confirmação ou Negativa da EXISTÊNCIA: (Sim ou Não) A. Relatório(s) de acompanhamento a execução do Contrato. - GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO B. Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato. - GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO C. Conheçam o(s) termo(s) de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência. - DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO D. Registro das inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada. - GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO E. Diário de serviço, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso B deste artigo. - GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO F. Fiscais presente no local da execução do contrato. - DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO G. Auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas. - DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO H. Verificação se a contratada estava cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos. - DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO I. Verificação se estavam sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas. - DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO J. Verificação se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega. - DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO K. Verificação a execução do objeto contratual, proceder a sua

medição e recebê-lo, pela formalização da atestação. - DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO L. Recusa de serviço, gerada pelos fiscais, com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos. - DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO M. Comprovações de execução do objeto contratado estava sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos. - GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO N. Averiguação de que a contratada quem executa o contrato. - GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO O. Averiguação e certificação de que não existia a cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato. - GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO P. Reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados- GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO Q. Comunicação por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo. - DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO R. Comprovações de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação. GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO S. Verificações aos cumprimentos das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere aos empregados da empresa. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO T. Verificações utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO U. Comprovações de que a contratada mantinha um responsável técnico. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO V. Utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO W. Solicitação ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO X. Verificação do recebimento de todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remetidos a documentação para o setor responsável pelo pagamento. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO Y. Verificação do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO Z. Propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO AA. Comunicação à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO BB. Necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual. GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO CC. Recebimento provisoriamente o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DD. Afastamento, de algum membro, das atividades de fiscalização. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO EE. Solicitação do gestor de contratos, até o término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato. GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO FF. Solicitação do gestor de contratos, até o término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pelo irregular execução do objeto do contrato. GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO GG. Registro das ocorrências, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências. GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO HH. Registro que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados. GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO II. Registros que atestam o funcionamento de equipamentos. GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO JJ. Registros a conformidade em documentos. GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO KK. Vistorias que atestem o acompanhamento e análise de provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado. GERADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1.4. Não podemos deixar de relatar que o requerente pede várias informações sobre a execução do “CONTRATO (...) Nº 102/2015 (DI)” que tramita no “PROCESSO: E-17/100.371/2015” que o próprio já recebeu cópias de “capa a capa” do procedimento com dados sem restrições diante do pedido de acesso à informação formulado no sistema e-SIC protocolado sob o nº 35.403, *cujas informações foram disponibilizadas em 19 de dezembro de 2023*, além disso, os autos encontram a sua disposição para qualquer tipo de consulta.

1.5. Na presença do pedido formulado a entidade demandada, ainda em sede singular, ao justificar a negativa de acesso à informação, assim se manifestou:

- Do pedido genérico:

Conforme se verifica neste requerimento, o autor se restringe a enumerar os incisos do art. 14 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016, sem delimitar, especificar ou esclarecer os seus pedidos. Não foi sequer observado quais dispositivos seriam efetivamente aplicáveis ao contrato.

Assim sendo, o presente requerimento enquadra-se em pedido genérico, pois não descreve de forma delimitada o objeto do pedido, o que inviabiliza a sua compreensão e o seu atendimento.

Salientamos que seria imperioso que o requerente houvesse especificado e delimitado, de forma clara e precisa, a informação que deseja, conforme estabelecido no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.475 de 25/10/2018:

- Do pedido desproporcional e desarrazoado:

Verifica-se que o requerimento do autor tem embutido **37 (trinta e sete) diferentes solicitações**, que se constituem em uma enormidade de documentos, produzidos ao longo de anos.

Ocorre que, para resposta a este E-SIC, seriam necessários levantamentos, pesquisas, localização e desarquivamento de um enorme conjunto de peças, incluindo documentos técnicos financeiros e contábeis. Seriam necessárias prévias análises e, sendo pertinente, a digitalização dos eventuais documentos. De certo, todo este trabalho comprometerá significativamente a realização das atividades rotineiras desta Diretoria.

O pedido se mostra desproporcional porque, em razão da sua dimensão, inviabilizará o trabalho de parte do corpo técnico tanto desta Diretoria, bem como de demais setores da Companhia como por exemplo, o financeiro, o contábil, o administrativo e o arquivo geral.

O pedido se mostra também desarrazoado, na medida em que, como signatário do Contrato 102/2015, o requerente possui, ou deveria possuir, a maior parte dos documentos que aqui pleiteia como por exemplo: notas fiscais emitidas, notificações recebidas e demais documentos comprobatórios de regularidade técnica, fiscal e trabalhista da empresa.

É importante ressaltar que já foi concedido ao requerente, em outras oportunidades, vista e cópia integral do PROCESSO E/100.371/2015. Lembramos que o mencionado processo está devidamente instruído com todos os documentos formais, legais e contratuais necessários e suficientes para execução do contrato. Ocorre que o requerente até o presente não exerceu seu direito de vista, optando por ingressar com sucessivos, recorrentes e repetitivos pedidos de informações pelo E- SIC.

Pelas razões expostas, deixamos de fornecer informações neste E-SIC, reiterando que se encontra franqueada ao requerente, na sede da CEDAE, vista ao processo E/100.371/2015.

1.6. Ante a mencionada decisão o pleito foi levado a primeira e a segunda instância da entidade demandada, nos termos dos §1º e §2º do art. 21 do Decreto nº 46.475, 2018, que regulamentou a LAI, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ratificando aquela decisão, ou seja, de que o pedido era [I] genérico e [II] desproporcional.

1.7. Inconformado, com decisões proferidas pela entidade demandada, o requerente protocolizou recurso em terceira instância com base no previsto no art. 11, IV da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, cujo extrato é aqui acrescentado: "(...) disponibilização das informações solicitadas de forma integral e em formato eletrônico, conforme requerido na Lei de Acesso à Informação(...)".

1.8. Em que pese o relatado até agora, cabe lembrar que o pedido de acesso à informação trata de **um procedimento administrativo e não de dados eletrônicos** constantes no banco de dados da demandada que **podem ser extraídos a cada requerimento na forma solicitada**, ou seja, a cada requerimento formulado a demandada deverá verificar "item por item do processo administrativo", **analisá-lo, interpretá-lo e por fim consolida-los** em uma planilha que e proibido nos termos do inciso III do art. 14 de que não "serão atendidos pedidos de acesso à informação (...) que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações (...)", ou seja, de **fato não ocorreu um negativa** do acesso à informação a administração pública que estaria **impedida de fornecer a informação nos termos solicitados pelo requerente**.

1.9. É de se destacar que o requerente solicita, ainda, que o fornecimento do seu pedido de acesso à informação seja disponibilizado "em formato eletrônico", entretanto, é importa destacar que o procedimento administrativo objeto do requerimento, nos termos da LAI, **não foi iniciado no formato eletrônico** e sim como **documento físico** e o citado normativo estabelece no §5º do seu art. 11 que a "(...) informação armazenada em **formato digital** será fornecida **nesse formato** (...)", caso contrário ela será fornecida na melhor forma para a administração pública.

1.10. Finalizando é importante destacar [I] que o requerente recebeu cópia do da execução contratual que tramita no processo administrativo E-17/100.371/2015, em cumprimento ao requerimento e-SIC nº 35.403, *cujas informações foram disponibilizadas em 19 de dezembro de 2023*, em cumprimento ao art. 10 da LAI e [II] considerando, ainda, que para o fornecimento do pedido formulado a entidade demandada deveria verificar "item por item do processo administrativo", **analisá-lo, interpretá-lo e por fim consolida-los** em uma planilha que e proibido nos termos do inciso III do art. 14 do Decreto nº 46.475, 2018, *opinamos pelo não provimento do recurso interposto nesta terceira instância*.

2. PARECER

De todo o exposto, conclui-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto, considerando o estabelecido inciso III do art. 14 do Decreto nº 46.475, 2018.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2024.

MARIA CLARA SANTOS DE OLIVEIRA

Estagiária da Coordenadoria de Recursos

AFRANIO LEITE DA SILVA
Coordenador da Coordenadoria de Recursos
Id.:1958379-6

LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA
Respondendo Pela
Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção
Id.: 5014975-0

3. **DECISÃO**

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Estadual n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, que cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, adoto, como fundamento deste ato, o presente Parecer da Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC e decido pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso, nos termos do inciso IV do art. 11 da referida Lei, no âmbito do pedido de informação sob o protocolo de nº 20240601910674, direcionado à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO
Ouvidor-Geral do estado
Id.: 3216384-3



Documento assinado eletronicamente por **Afranio Leite da Silva, Coordenador**, em 07/08/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Manuel da Silva Machado, Ouvidor-Geral do Estado**, em 07/08/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ramos Avelino de Souza, Superintendente**, em 07/08/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80280073** e o código CRC **75928395**.